

**APÊNDICE 3**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN**

Pregão Eletrônico N° 90.001/2025  
Processo Administrativo N° 00248.000323/2025-67

**Objeto:** O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06502-160
<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021	
<b>E-mail:</b> licitaprime@primebeneficios.com.br	
<b>CNPJ n°</b> 05.340.639/0001-30	
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115	<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF n°:</b> 371.237.288-40 e <b>RG n°:</b> 48.537.010-4.	

GRUPO	Atividade	Categoria	Descrição	Catmat/ Catser	Despesa	Qty	Unidade	Valor Global Máximo Estimado - 12 Meses (R\$)	Desconto (%)	Valor Resultante Estimativa (12 meses) (R\$)	Valor Resultante Estimativa (60 meses) (R\$)
1	Fornecimento	Fornecimento parcelado de Combustível	Fornecimento de Gasolina	461506	Estimada	3000	Litros	R\$ 20.533,50	5,05%	R\$ 19.496,61	R\$ 76.000,00
	Fornecimento		Fornecimento de Diesel S10	461548	Estimada	8000	Litros	R\$ 43.132,50	5,05%	R\$ 40.954,25	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>								<b>R\$ 63.666,00</b>		<b>R\$ 60.450,86</b>	<b>R\$ 302.254,30</b>
2	Serviço	Serviço e fornecimento de peças para veículos	Serviços de Guincho/Reboque	16160	Estimada	10	Unidade	R\$ 2.288,00	17,21%	R\$ 1.894,17	R\$ 9.470,85
	Serviço		Serviço de Lavagens	13544	Estimada	96	Unidade	R\$ 9.060,00	17,21%	R\$ 7.500,77	R\$ 37.503,87
	Serviço		Serviço de Manutenção de Veículos	3565	Estimada	1	Unidade	R\$ 11.032,07	17,21%	R\$ 9.133,45	R\$ 45.667,25
	Fornecimento		Fornecimento de Peças e Acessórios em geral, necessários à manutenção de veículos, incluindo óleos lubrificantes, filtros de óleo e/ou ar, pneus e outros.	3565	Estimada	1	Unidade	R\$ 45.500,00	17,21%	R\$ 37.669,48	R\$ 188.347,42
<b>TOTAL GRUPO 2</b>								<b>R\$ 67.880,07</b>		<b>R\$ 56.197,88</b>	<b>R\$ 280.989,39</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 131.546,07</b>		<b>R\$ 116.648,74</b>	<b>R\$ 583.243,69</b>

**VALOR ESTIMADO ANUAL – GRUPO 1:** 63.666,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

**DESCONTO OFERTADO GRUPO 1 – GASOLINA E DIESEL:** 5,05% (CINCO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO)

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

**VALOR ESTIMADO ANUAL – GRUPO 2:** R\$67.880,07 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS)

**DESCONTO OFERTADO GRUPO 2 - GUINCHO E LAVAGEM:** 17,21% (DEZESSETE VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO)

**DESCONTO OFERTADO GRUPO 2 - PEÇAS E SERVIÇOS:** 17,21% (DEZESSETE VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL:** R\$ 116.648,74 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 05 (CINCO) ANOS:** R\$ 583.243,69 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS;

**MARCA/FABRICANTE:** Próprio;

**PAGAMENTO:** Conforme edital;

**ENTREGA:** Conforme edital;

#### **DECLARAMOS QUE:**

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
  - 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA  
Data: 30/06/2025 10:29:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA - PROCURADORA  
RG: 35.962.586-1 CPF: 346.467.278-62

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

## DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

### AO

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN

Pregão Eletrônico N° 90.001/2025

Processo Administrativo N° 00248.000323/2025-67

**Objeto:** O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

### EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Amplo credenciamento de postos de combustíveis/oficinas/fornecedores na cidade de Aracaju-SE

6.3. Será obrigatório o credenciamento de pelo menos 03 (três) oficinas/prestadores ou equivalentes no município elencado no item anterior, salvo se comprovadamente não houver na cidade o mínimo de estabelecimentos exigidos, bem como o credenciamento de adicionais fornecedores sempre que solicitado pela Contratante;

6.4. Será obrigatório, o credenciamento de ao menos 01 posto de combustível nas cidades de: Itabaiana/SE, Nossa Senhora das Dores/SE, Lagarto/SE e Estância/SE.

6.5. Credenciamento de fornecedores em cidades diversas, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 30 dias contados da solicitação;

6.6. A Contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

6.6.1. Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota do COREN/SE, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;

6.6.2. Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões do COREN/SE;

6.6.3. Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;

6.6.4. Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos do COREN/SE, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;

6.6.5. Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, que atendam às regulamentações do CONTRAN;

6.6.6. Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota do COREN/SE;

6.6.7. Empresa especializada no fornecimento de pneus, peças, acessórios e serviços referentes à tapeçaria automotiva;

6.6.8. Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e câster;

6.6.9. Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;

6.6.10. Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;

6.6.11. Empresa especializada para manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel;

6.6.12. Empresa especializada para higienização e manutenção de sistemas de ar condicionado;

6.6.13. Empresa especializada lavagem e higienização de veículos automotivo e;

6.6.14. Empresa especializada no segmento de vidraçaria, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores.

6.6.15. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva, nos prazos previstos neste termo de referência..

6.6.16. Do Serviço de Abastecimento:

6.6.17. A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de Combustíveis credenciados:

6.6.18. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007).

6.6.19. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

6.6.20. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustível publicada por tal agência.

6.6.21. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões ou outro sistema de identificação de veículo e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

- 6.6.22. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada
- 6.6.23. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.
- 6.6.24. CONDUTORES E CARTÕES MAGNÉTICOS ou outro sistema de identificação de veículo (RESERVA OU NÃO)
- 6.6.25. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- 6.6.26. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada pela Contratada através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da Contratada.
- 6.6.27. Os dados cadastrais dos veículos para constar nos cartões ou outro sistema de identificação de veículo, serão fornecidos pela Contratante, no ato da assinatura do contrato.
- 6.6.28. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:
- 6.6.28.1. Veículos que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual.
- 6.6.28.2. O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (cartão ou outro sistema de identificação de veículo) vinculado para cada veículo da frota.
- 6.6.28.3. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo (ou outro sistema de identificação de veículo), mesmo que o condutor esteja de posse de cartão (ou outro sistema de identificação de veículo) pertencente a outro veículo da frota da Contratante.
- 6.6.28.4. Os cartões ou outro sistema de identificação de veículo (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.
- 6.6.28.5. A empresa vencedora deverá fornecer cartões adicionais "reserva" para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outra unidades em trânsito, veículos apreendidos etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.
- 6.6.28.6. A critério da Unidade Administrativa e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.
- 6.6.28.7. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de carros da frota haverá devolução de cartões magnéticos.
- 6.6.28.8. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.
- 6.6.28.9. A Contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da Contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.
- 6.6.28.10. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.
- 6.6.28.11. A Contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.
- 6.6.28.12. Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:
- Tenham perdido a validade.
  - Apresentarem defeito que impeça a sua utilização.
  - Tenham sido extraviados.
  - A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo.
  - A Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados: Placa; Marca; Tipo; Chassi; Combustível; Ano de fabricação; Lotação (Unidade); Capacidade do tanque; Hodômetro; Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.
- 6.6.28.13. A Contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão ou outro sistema de identificação de veículo para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
- 6.6.28.14. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento); A data e hora da transação (abastecimento); Quantidade de litros de combustível; Valor da operação (abastecimento).
- 6.6.28.15. A Contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único ou outro sistema de identificação de veículo, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão ou outro sistema de identificação de veículo pertencente a outro veículo da frota dos órgãos.
- 6.7. Serviços de Lavagem - Descrição Geral
- 6.7.1. O atendimento dos serviços de lavagem simples e completa, bem como o fornecimento de materiais necessário a essa execução deverá ocorrer por meio de rede de Postos credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.8. Tipos de Lavagem
- 6.8.1. SIMPLES - A lavagem simples compreende os seguintes serviços:
- lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
  - secagem;
  - limpeza de pneus;
  - limpeza dos parabrisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
  - limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
  - lavagem de tapetes;
  - aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
  - limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
  - outros serviços que se fizerem necessários.

- 6.8.11. COMPLETA - A lavagem completa compreende os seguintes serviços:
- 6.8.12. lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para- choques);
- 6.8.13. lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 6.8.14. secagem;
- 6.8.15. limpeza de pneus;
- 6.8.16. limpeza dos para-brisas (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- 6.8.17. limpeza de espelhos retrovisores (interno e externo), utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- 6.8.18. lavagem de tapetes;
- 6.8.19. aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 6.8.20. limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 6.8.21. enceramento da pintura (aplicação e polimento), utilizando equipamento, material e produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e
- 6.8.22. Outros serviços que se fizerem necessários.
- 6.9. Serviços de Manutenção
- 6.9.1. O software para administração e gerenciamento da frota deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) que deverá compreender:
  - 6.9.2. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
  - 6.9.3. Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades relacionadas;
  - 6.9.4. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
  - 6.9.5. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da unidade Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
  - 6.9.6. A Contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Contratante;
  - 6.9.7. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro sistema de identificação de veículo que permita a realização dos serviços conforme o Edital e fornecidos pela Contratada;
  - 6.9.8. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
  - 6.9.9. Sistema operacional para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
  - 6.9.10. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (WEB) em tempo real (online);
  - 6.9.11. Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso; consulta; autorização; aprovação; rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante;
  - 6.9.12. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
  - 6.9.13. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
  - 6.9.14. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET;
  - 6.9.15. Interface digital (oficinas x contratantes);
  - 6.9.16. Orçamento eletrônico com acesso on-line (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);
  - 6.9.17. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
  - 6.9.18. Planilha de custos por marca / modelo / departamento;
  - 6.9.19. Histórico de manutenção por veículo;
  - 6.9.20. Registro de garantia de peças / serviços;
  - 6.9.21. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
  - 6.9.22. Relatório de custos por setor/ delegacias / centro de custos;
- 6.10. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
  - 6.10.1. Serviços de troca e remendo de pneus;
  - 6.10.2. Alinhamento e balanceamento de rodas;
  - 6.10.3. Serviços de cambagem, câster e convergência;
  - 6.10.4. Serviços de desempenho de rodas;
  - 6.10.5. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
  - 6.10.6. Lubrificação de veículos;
  - 6.10.7. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
  - 6.10.8. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e van;
  - 6.10.9. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
  - 6.10.10. Substituição de itens do motor;
  - 6.10.11. Limpeza de motor e bicos injetores;
  - 6.10.12. Regulagens de bombas e bicos injetores;
  - 6.10.13. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
  - 6.10.14. A manutenção preventiva também refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante, a fim de manter a garantia do fabricante.

6.11. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

6.11.1. Serviços de retífica de motor; Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria; Tapeçaria; Funilaria e pintura; Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado; Reboque de veículos; Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos

6.11.2. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas, credenciados pela Contratada, conforme Apêndice I ao Termo de Referência.

6.11.3. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.11.4. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

6.11.5. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

6.11.6. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

6.11.7. Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

6.11.8. A Contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo hora/homem a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à Contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles constantes do mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.

6.11.9. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

6.11.10. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.11.11. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a Contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

6.11.12. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

6.11.13. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

6.11.14. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

6.11.15. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

6.11.16. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

6.11.17. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

6.11.18. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

6.11.19. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

6.11.20. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

6.11.21. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

6.11.22. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;

6.11.23. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;

6.11.24. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

6.11.25. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;

6.11.26. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora.

6.11.27. As peças, materiais, acessórios e os serviços de manutenção deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;

6.11.28. Atender com prioridade as solicitações da Contratante referente à execução dos serviços;

6.11.29. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;

6.11.30. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;

6.11.31. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;

6.11.32. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS – via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;

6.11.33. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

- 6.11.34. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela Contratante por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 6.11.35. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;
- 6.11.36. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.
- 6.12. Socorro Mecânico e Guincho
- 6.12.1. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho, a veículos da enumerados neste Termo de Referência que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).
- 6.12.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.12.3. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:
- 6.12.4. efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço do órgão requisitante em até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Contrato;
- 6.12.5. caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento será de 2 (duas) horas para cada 100 (cem) km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação .
- 6.12.6. os valores dos acionamentos e quilômetros adicionais, será o constante na proposta.
- 6.13. RELATÓRIOS
- 6.13.1. A Contratada deverá fornecer os seguintes relatórios:
- 6.13.2. Quinzenalmente: relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo;
- 6.13.3. Semanalmente: relatório de uso contendo informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, a localidade, o horário, o tipo de combustível, o número de litros, o valor, a placa do veículo e o condutor que por intermédio de senha executou o abastecimento.
- 6.13.4. Mensalmente: relatório de histórico contendo informações sobre o consumo (seja abastecimento, lavagens ou manutenções) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo de combustível por veículo.
- 6.13.5. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.
- 6.13.6. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:
- 6.13.7. relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para os itens contratados;
- 6.13.8. Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão ou outro sistema de identificação de veículo, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Gestoras;
- 6.14. para a operação de manutenção dos veículos:
- 6.14.1. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.
- 6.14.2. Ordem de serviço cadastrada.
- 6.14.3. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- 6.14.4. Interface digital – OFICINA X CLIENTE.
- 6.14.5. Orçamento eletrônico.
- 6.14.6. Registro de garantia de peças/serviços.
- 6.14.7. Histórico dos orçamentos.
- 6.14.8. Histórico da manutenção dos veículos.
- 6.14.9. Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- 6.14.10. Relatório contendo grupo de peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- 6.14.11. Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- 6.14.12. Cadastro do veículo.
- 6.14.13. Composição da frota e idade média.
- 6.14.14. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- 6.14.15. Relatório de operação de manutenção.
- 6.14.16. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 6.14.17. Custos por grupo de manutenção – veículo.
- 6.14.18. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
- 6.14.19. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

- 6.14.20. Veículos x manutenção preventiva.
- 6.14.21. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 6.14.22. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 6.14.23. Custos por km e indicadores – veículos.
- 6.15. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;
- 6.16. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela Contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;
- 6.17. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 6.18. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;
- 6.19. O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão ou outro sistema de identificação de veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;
- 6.20. A Contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.
- 6.21. O processo de implantação inicial do sistema informatizado pela Contratada compreende as seguintes atividades para sua efetiva operação:
- 6.22. Cadastramento dos veículos e equipamentos;
- 6.23. Definição da logística da rede de oficinas e postos credenciadas;
- 6.24. Fornecimento às Unidades Administrativas dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;
- 6.25. Treinamento dos usuários a serem indicados pela Administração.
- 6.26. A execução dos serviços será iniciada em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no manual de uso do veículo, promovendo sua substituição quando necessário, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características abaixo.
- 8.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá ter como base as seguintes características:
- 8.1.2. A demanda do órgão tem como base os quantitativos estimados no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência, e na Relação de Veículos Oficiais, Anexo I, do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.1.3. Para fim de estabelecimento Físico da rede credenciada, a sede do COREN/SE /, encontra-se, atualmente, na Rua Duque de Caxias, 389 – Bairro São José – Aracaju– SE;
- 8.1.4. A Frota de veículos pertencentes ao órgão é de 4 (quatro) veículos, composta das marcas: FIAT e Chevrolet, , conforme documento Demonstrativo de Frota, anexo I do Estudo Técnico Preliminar.
- 8.1.5. A demanda por serviços e peças foi estimada considerando os critérios constantes no Estudo Preliminar da Contratação, apenso a este Termo de Referência;
- 8.1.6. A rede credenciada da Contratada deve praticar preços comparáveis com os do mercado do Estado de Sergipe;
- 8.1.7. Diante das peculiaridades da atividade deste Órgão, a Contratada deverá credenciar rede de estabelecimentos quando solicitado, garantindo pluralidade de oficinas novas nos trechos de deslocamento entre outras Unidades da federação do país.
- 8.1.8. A Contratada é a única responsável pela relação comercial e financeira junto à rede credenciada
- 8.1.9. Conforme a necessidade, e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novas oficinas / concessionárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.
- 8.1.10. É dever da Contratada fiscalizar sua rede credenciada quando houver denúncias ou indícios que possam sugerir fraudes ou adulteração e peças, assim como a possível não realização de serviços requeridos.
- 8.1.11. Deve-se frisar que as quantidades mencionadas de veículos podem ser diminuídas ou acrescidas dentro do período de vigência do Contrato, conforme doações e/ou aquisições feitas pelo COREN/SE. Portanto, deve a Contratada estar ciente que deverá atualizar seus mecanismos/ferramentas de gestão à medida que a frota do Contratante sofrer alteração.
- 8.1.12. A licitante vencedora será aquela que apresentar o maior desconto total, referente ao período de 5 anos.
- 8.1.13. O Valor Global Anual Estimado da contratação consta no subitem 1.1. deste Termo de Referência;

Santana de Parnaíba-SP, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 LARISSA FREIRE ARAUJO GARCIA  
Data: 30/06/2025 10:28:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA - PROCURADORA  
RG: 35.962.586-1 CPF: 346.467.278-62

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

## DECLARAÇÃO GERAL

AO

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN**

Pregão Eletrônico Nº 90.001/2025

Processo Administrativo Nº 00248.000323/2025-67

**Objeto:** O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sra. Larissa Freire Araújo Garcia**, portador do **RG: 35.962.586-1** e **CPF: 346.467.278-62**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem.

Santana de Parnaíba-SP, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LARISSA FREIRE ARAUJO GARCIA  
Data: 30/06/2025 10:27:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA - PROCURADORA  
RG: 35.962.586-1 CPF: 346.467.278-62

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**DECLARAÇÃO**  
**CONFORME ITEM 9.7 À 9.9 DO EDITAL**

**AO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN**

Pregão Eletrônico Nº 90.001/2025

Processo Administrativo Nº 00248.000323/2025-67

**Objeto:** O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sra. Larissa Freire Araújo Garcia**, portador do **RG: 35.962.586-1** e **CPF: 346.467.278-62**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santana de Parnaíba-SP, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LARISSA FREIRE ARAUJO GARCIA  
Data: 30/06/2025 10:26:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA - PROCURADORA  
RG: 35.962.586-1 CPF: 346.467.278-62

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

### AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN

Pregão Eletrônico Nº 90.001/2025

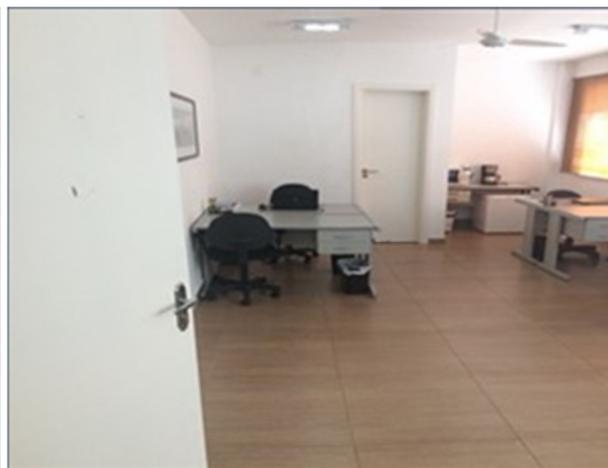
Processo Administrativo Nº 00248.000323/2025-67

**Objeto:** O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela **Sra. Larissa Freire Araújo Garcia**, portadora do **RG: 35.962.586-1** e **CPF: 346.467.278-62**, **DECLARA** que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no **item 9.1 do Edital**: "9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021."

### INSTALAÇÕES MATRIZ

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078 - CNPJ 05.340.639/0001-30  
**INSTALAÇÕES:** Prédio em alvenaria, sala disposta climatizada no 2º Andar, dotada de recepção administrativa, ambiente operacional com 05 computadores com internet, telefone, bebedouro, ar condicionado. Bancada de testes e local de reuniões.



## FILIAL

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, localizada à rua Açu, 47, Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas/SP, CEP 13098-335

**INSTALAÇÕES:** Prédio em Alvenaria, com três andares, dotado de cozinha, almoxarifado, recepção, 2 salas de reuniões e 10 (dez) salas administrativas, assim dispostas:

**Térreo:** Recepção, Help Desk (manutenção e suporte), Departamento de Licitações e Departamento Jurídico.

1º Andar: Departamento Comercial e Departamento de Logística

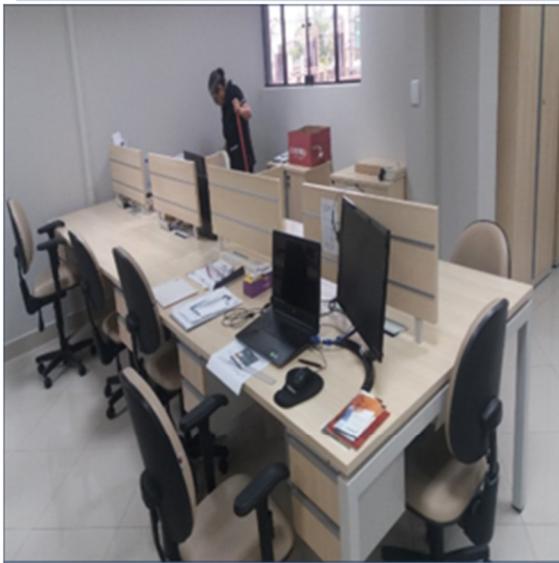
2º Andar: Diretoria e Departamento Financeiro

3º Andar: T. I., Setor de Novas Tecnologias;



### **Aparelhamento Técnico:**

- \* Sistema de gerenciamento integrado com a utilização de cartão magnético, chip, RFID;
- \* 02 duas Impressoras de Cartão Magnético e Smart Cards – Marca: DataCard;
- \* Leitora e Gravadora de Chips e ou Etiquetas RFID;
- \* Canal Gratuito: 0800-745-8877;
- \* 37 (trinta e sete) computadores, sendo distribuídos entre notebooks das marcas LG, DELL e 16 estações de trabalho;
- \* 04 (quatro) veículos operacionais da marca VW Gol 1.0;
- \* Servidor:
  - a) Alta Escalabilidade (Responsável pelas autorizações das transações);
  - b) Backup permanente;



[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**Pessoal Técnico:**

Responsável Técnico Perante o Conselho Regional de Administração: **Rodrigo Mantovani**, brasileiro, casado, portador do RG nº20.103.621, CPF nº159.778-29, registrado no CRA sob o nº 073225 (CRA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Supervisora de Relacionamento/Responsável Técnico Gestão de Frota: **Andressa Bastos Rocha**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.595.609-3, CPF nº 228.896628-96 (DOCUMENTOS PERTINENTES CONSTAM JUNTAMENTE AO ATESTADO DO MUNICÍPIO DE BURI).

Santana de Parnaíba-SP, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **LARISSA FREIRE ARAUJO GARCIA**  
Data: 30/06/2025 10:26:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA - PROCURADORA  
RG: 35.962.586-1 CPF: 346.467.278-62

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**